



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01
24

PROJETO DE LEI N.º 100/2011.

Of. Exp. Câm. N.º 108/2011

Erechim, 09 de junho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 10/06/2011
Heinrich
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 27/06/2011
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel, a Mitra Diocesana de Erechim, visando à utilização para fins comunitários e sociais da Comunidade São Marcos, com área de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, por uma estrada vicinal, ao Sul, por uma sangra, com parte do mesmo Lote n.º 49; à Leste, por um vale, com parte do mesmo Lote n.º 49 e; à Oeste, por uma sangra, com parte do mesmo Lote n.º 49, conforme Matrícula n.º 30.127 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Senhor Presidente:

Art. 2.º O imóvel, de que trata o Art. 1.º, deverá ser destinado para fins comunitários e sociais da comunidade São Marcos, sendo vedada a utilização do mesmo com a finalidade de cultos religiosos.

Art. 3.º Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior, a qualquer tempo, a edificação retornará ao patrimônio municipal.
Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 100/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, a Mitra Diocesana de Erechim, visando à utilização para fins comunitário e social da Comunidade São Marcos.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 100/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, à Mitra Diocesana de Erechim, visando à utilização para fins comunitário e social da Comunidade São Marcos.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, à Mitra Diocesana de Erechim, imóvel construído sobre parte do Lote Rural n.º 49 (quarenta e nove), da Linha 01 (um), Seção Paiol Grande, neste município, com área de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte, por uma estrada vicinal; ao Sul, por uma sanga, com parte do mesmo Lote n.º 49; à Leste, por um valo, com parte do mesmo Lote n.º 49 e; à Oeste, por uma sanga, com parte do mesmo Lote n.º 49, conforme Matrícula n.º 30.127 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º O imóvel, de que trata o Art. 1.º, deverá ser destinado para fins comunitários e sociais da comunidade São Marcos, sendo vedada a utilização do mesmo com a finalidade de cultos religiosos.

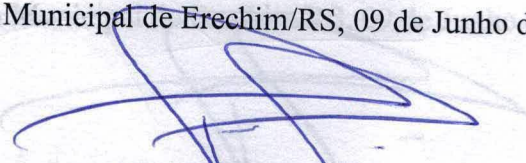
Art. 3.º Em caso de descumprimento do disposto no artigo anterior, a qualquer tempo, a edificação retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4.º Os encargos com a escrituração e o registro do imóvel, de que trata a presente Lei, ficarão a cargo da Mitra Diocesana de Erechim.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Junho de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, à Mitra Diocesana de Erechim, visando à utilização para fins comunitário e social da Comunidade São Marcos.

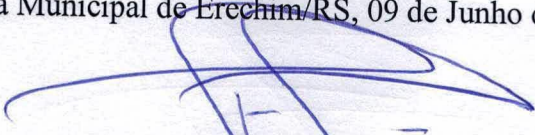
O prédio, localizado junto à Comunidade São Marcos, Linha 1, Paiol Grande, foi edificado com o objetivo de funcionamento da Escola Municipal Gaspar Martins, mediante convênio firmado com a Mitra Diocesana de Erechim, que reuniu esforços para a realização da obra juntamente com este Município.

Com a desativação da Escola, o prédio foi desocupado, permanecendo sem destinação até a presente data, motivo pelo qual a Mitra Diocesana requereu a doação para que a utilização seja retomada pela Comunidade. No entanto, seguindo a vedação Constitucional, a ocupação e finalidade da edificação deve se ater para a finalidade social e de interesse público, sendo vedada a utilização para fins de cultos religiosos pela donatária em questão, sob pena de reversão para o Município.

Dessa forma, visando atender ao interesse da comunidade São Marcos, a qual necessita de local para atividades de cunho social e de integração, resta coerente a doação da área para a Mitra, a qual se compromete na reforma e disponibilização do prédio para que estas atividades sejam desenvolvidas.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Junho de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal